

CONTRATO N.º 30/2020

TERMO DE ADITAMENTO N.º 02

TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS VIA GPRS E 3G QUE ENTRE SI CELEBRAM A SERGIPE GÁS S.A. - SERGAS E DATATEM SOLUÇÕES LTDA, NA FORMA A SEGUIR:

Considerando a solicitação de aditamento de contrato formulada pela CMC – Coordenação de Medição e Controle;

Considerando as justificativas constantes na solicitação referida;

Considerando o que dispõe o art. 71, caput, da Lei 13.303/16, cujo conteúdo se refere à duração dos contratos regidos por esta Lei, os quais não excederão a 5 (cinco) anos, contados a partir de sua celebração;

Resolvem firmar este termo de aditamento, segundo as cláusulas abaixo dispostas:

A **SERGIPE GÁS S/A - SERGAS**, com sede na Avenida José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.809.043/0001-38, representada neste ato pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor Técnico e Comercial infra assinados e a **DATATEM SOLUÇÕES LTDA**, estabelecida na Rua Doutor Brasilio Vicente de Castro, nº 111, Sala 504, Bairro Campo Comprido, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.530.505/0001-60, celebram o presente **TERMO DE ADITAMENTO 02 AO CONTRATO N.º 30/2020**, segundo as cláusulas e condições abaixo dispostas

Cláusula 1 – Do prazo

- 1.1 O contrato n.º 30/2020 terá o seu prazo prorrogado em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar a partir de 16 de setembro de 2024.

Cláusula 2 – Do valor

- 2.1 O Contrato n.º 30/2020 terá seu valor renovado em R\$ 28.965,60 (vinte e oito mil novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), para o período aditado.

Av. Empresário José Carlos Silva, 2482, Conj. Augusto Franco, Bairro Farolândia
CEP 49030-640 - Aracaju/SE Tel. (79) 3243 – 8500 Fax (79) 3243 - 8508
www.sergipegas.com.br

1

Cláusula 3 – Da Quitação

3.1 O CONTRATADO dá à SERGAS, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao contrato acima mencionado, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no contrato ora aditado, em juízo ou fora dele.

Cláusula 4 – Da manutenção das demais cláusulas

4.1 Ficam inalteradas todas as demais regras estabelecidas no Contrato n.º 30/2020.

Assim, por estarem de comum acordo, a CONTRATANTE e o CONTRATADO firmam este termo de aditamento, que reconhecem válido e eficaz.

Aracaju/SE, documento emitido eletronicamente em 11 de julho de 2024.

SERGAS

José Matos Lima Filho
Diretor Presidente

Álvaro Henrique Vianna de Moraes Júnior
Diretor Técnico e Comercial

CONTRATADO

Evandro Gonçalves
Diretor Executivo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D845-7623-849C-077A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EVANDRO GONÇALVES (CPF 848.XXX.XXX-68) em 17/07/2024 14:24:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ÁLVARO HENRIQUE VIANNA DE MORAES JÚNIOR (CPF 645.XXX.XXX-20) em 22/07/2024 17:51:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ MATOS LIMA FILHO (CPF 498.XXX.XXX-00) em 23/07/2024 09:54:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://sergas.1doc.com.br/verificacao/D845-7623-849C-077A>

